

José Gregório Lacheco
Secretário

Lei n.º 148, de 29 de Outubro de 1951.

Concede isenção de impostos municipais.

O Gov. do Município de Mantua, por seus

José Lacheco

127

Art. 1.º - Fica concedida a firma Ribeiro & Filhos, pelo prazo de dois (2) anos, isenção dos impostos sobre Indústrias e Grupos e de licenças que incidirem sobre a fábrica de móveis neste município.

Art. 2.º - A isenção a que se refere o art. 1.º, é concedida como medida de estímulo à nova indústria.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quantos o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantua, 29 de Outubro
de 1951.

Etelvino D'Zório Guimarães
Prefeito Municipal
José Gregório Lacheco
Secretário